



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista CEP: 50050-450 - Recife - PE

COMISSÃO DE HIGIENE, SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL

PARECER Nº. _____/2013

EMENTA: INSTITUI A OBRIGATORIEDADE DO PODER EXECUTIVO A CRIAÇÃO DE CAMPANHAS EDUCATIVAS, NAS ESCOLAS PÚBLICAS, PARA CONSCIENTIZAÇÃO DOS ALUNOS, PAIS E EDUCADORES, SOBRE A FEBRE REUMÁTICA E FORMAS DE PREVENÇÃO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DO RECIFE.

A **COMISSÃO DE HIGIENE, SAÚDE E BEM-ESTAR SOCIAL**, recebeu, para análise e emissão de parecer, o **Projeto de Lei nº. 94/2013**, de autoria do Vereador Osmar Ricardo, transcorrido o prazo regimental sem apresentação de Emendas, foi designada a relatoria ao Vereador Rogério de Lucca.

RELATÓRIO

O Projeto de Lei em análise trata sobre obrigatoriedade do Poder Executivo de criar campanhas educativas nas escolas públicas municipais para divulgação e conscientização de alunos, pais e educadores sobre a febre reumática e formas de prevenção.

Esta propositura parlamentar pretende garantir um maior acesso a informação as informações envolvendo esta patologia, auxiliando no diagnóstico e antecipando o tratamento.

ANÁLISE

A propositura em análise, encontra-se claramente acolhida pelos interesses da população recifense. Neste sentido, temos que o papel da escola não é simplesmente a



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista CEP: 50050-450 - Recife - PE

transmissão de conteúdos pedagógicos entre educadores e educados, a escola tem um papel fundamental no bem estar dos alunos e seus familiares.

O Projeto de lei em referência busca apresentar aos alunos de escolas públicas informações a respeito de uma doença que vem crescendo em nossa população e que precisa de uma atuação enérgica dos entes públicos. Neste sentido, de grande relevância a propositura sob análise.

A apreciação feita por esta Comissão Parlamentar restringe-se a matérias afetas a saúde e bem estar social da população recifense, devendo as outras comissões temáticas analisar aspectos financeiro e jurídico desta proposta.

Destarte, inegável a relevância do Projeto de Lei em análise.

CONCLUSÃO

Do exposto, uma vez cumpridas as exigências legais e superados os trâmites regimentais, ressaltando o mérito da iniciativa do Projeto, opina a **COMISSÃO DE HIGIENE, SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL**, pela **aprovação** do **Projeto de Lei nº. 94/2013**, de autoria do Vereador OSMAR RICARDO.

É o parecer.

Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, em 28 de junho de 2013.

Rogério De Lucca
Presidente – Relator

Almir Fernando
Vice-Presidente

Aimée Carvalho
Membro Efetivo

Eduardo Chera
Membro Suplente

Jairo Britto
Membro Suplente